



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020**

*“COMPLEMENTA CRÉDITOS  
EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$  
200.000,00 PARA AÇÕES DE  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº 480 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA  
CNPJ 06.113.682/0001-25

*Set  
24/08/2020*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**

(Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Complementa Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Colinas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020 e lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Fica estabelecido um complemento de Créditos Extraordinários no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**§ 1º.** Para ocorrer o disposto no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.214.000 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais ).

**Art. 3º** - Ficam abertos também Créditos Extraordinários no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Lei Complementar 173, art. 5º, Inciso I – Ações de Saúde

05	Secretaria Municipal de Saúde
05 10	Saúde
05 10 122	Administração Geral
05 10 122 1004	Gestão da Política de Saúde



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Colinas**

05	10	122	1004	1113	Ações de Saúde no Enfrentamento ao COVID-19 – PFEC Inc I
----	----	-----	------	------	--

4	4	90	52	Equipamentos e Material permanente	Fonte 1.214.000	200.000,00
---	---	----	----	------------------------------------	-----------------	------------

**§ 1º.** Para ocorrer o disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.560.000 –Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020-Exerc.Atual, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Art. 4º** - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

**Art. 5º** - Comunique a Câmara de Vereadores do Município de Colinas, nesta mesma data, da abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.**

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**